



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÕES RECURSAIS, DE 09 DE MAIO DE 2022.

1. Recurso ao DREI nº 14022.151831/2022-19

Processo originário JUCESP nº 995162/22-0

Recorrente: ECO Phoenix Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.

Recorrido: ECO Engenharia e Construtora Ltda.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.
- II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.151831/2022-19, para que seja mantida a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo e, o consequente arquivamento dos atos constitutivos da sociedade ECO Engenharia e Construtora Ltda., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, conforme art. 23 da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, vigente à época dos fatos.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

2. Recurso ao DREI nº 14022.151022/2022-15

Processo originário JUCESP nº 995271/21-5

Recorrente: ELEKTA MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA RADIOTERAPIA LTDA.

Recorrido: ELEKTA MEDICAL SYSTEMS LTDA.

- I. Nome Empresarial. Colidência. Análise por inteiro. Fortes condicionantes no nome empresarial podem ser causadoras de colidência.
- II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.151022/2022-15, para que seja para que seja alterado o nome empresarial da sociedade Elekta Medical Systems Ltda., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, de modo que deve ser concedido, de acordo com os termos do art. 72 do Decreto nº 1800, de 1996, o prazo de 30 (trinta) dias à sociedade empresária ELEKTA MEDICAL SYSTEMS LTDA., ora recorrida, para alterar seu nome empresarial, sob pena de desarquivamento dos atos constitutivos pela Junta Comercial no dia seguinte ao vencimento do prazo.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

3. Recurso ao DREI nº 14022.151653/2022-26

Processo originário JUCESP nº 995038/21-1

Recorrente: Distribuidora Automotiva S.A.

Recorrido: Distribuidora Automotiva Pesados Ltda.

- I. Nome Empresarial. Colidência. As expressões preponderantes, desde que possuam fortes condicionantes, podem ser causadoras de colidência entre nomes empresariais.
- II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.151653/2022-26, para que seja para que seja alterado o nome empresarial da sociedade Distribuidora Automotiva Pesados Ltda., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, de modo que deve ser concedido, de acordo com os termos do art. 72 do Decreto nº 1800, de 1996, o prazo de 30 (trinta) dias à sociedade empresária Distribuidora Automotiva Pesados Ltda. ora recorrida, para alterar seu nome empresarial, sob pena de desarquivamento dos atos constitutivos pela Junta Comercial no dia seguinte ao vencimento do prazo.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).